

DECISÃO COREN-RO n° 065/2023

Homologa o resultado das eleições do Coren/RO para o triênio 2024/2026, Quadro I e Quadro II-III e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n. 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e Resolução Cofen n. 695/2022, que aprovou o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem

CONSIDERANDO os termos contidos no processo administrativo n. 273/GAB/2022, que versa sobre as eleições do ano de 2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia para o triênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a apuração e o resultados das eleições do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia do ano de 2023 (PAD n° 273/2022 fls. 328/330);

CONSIDERANDO a inexistência de impugnações, denúncias de propagandas irregulares/antecipadas ou de recursos sobre as eleições do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia do ano de 2023, conforme noticiado à fl. 363, o que demonstra a conclusão do processo eleitoral de 2023, estando, pois, apto à homologação;

CONSIDERANDO a regularidade dos documentos comprobatórios que tratam da adimplência e de validade das carteiras de identidade profissional dos candidatos da chapa vencedora, conforme estabelece o § 3º, do Art. 47, da Resolução Cofen n. 695/2022 (fls. 333/361);

CONSIDERANDO os termos constantes no relatório final da comissão eleitoral com o resultado das eleições do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia realizadas nos dias 01 e 02 de outubro/2023 (fls. 362/365);

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do Art. 47, da Resolução Cofen n. 695/2022, que aprovou o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e definiu a competência do Plenário para homologação do resultado das eleições;

DECIDE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado das Eleições do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia para o Triênio 2024/2026, em conformidade com o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - Resolução Cofen n. 695/2022 – no qual sagrou-se vencedora a Chapa I – *Em Frente Pela Enfermagem*, Quadro I e Quadro II e III, conforme consta do Relatório Final da Comissão Eleitoral do Coren-RO, juntado ao Processo Administrativo nº273/2022.

Parágrafo Único. Com a homologação de que trata a presente decisão, todos os integrantes da chapa eleitoral vencedora do pleito encontram-se aptos a tomarem posse em seus respectivos mandatos no Plenário do Coren-RO.

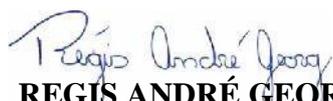
Art. 2º – A presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo ser divulgada no site do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, nos termos do §1º, do Art. 47, da Resolução Cofen n. 695/2022 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem), devendo ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, para conhecimento acompanhado do extrato de ata.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2023.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Secretário Geral